

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

822

LEI Nº 822

Assunto:

Serviço:

Abre Crédito Especial.

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para suplementar o Crédito Especial aberto pela Lei nº 793, de 8 de junho de 1971, destinado a cobrir despesas de correntes do Convênio CARPE-FREMEM-PREFEITURA, para a construção do Ginásio Polivalente.

Art. 2º - O recurso para a abertura do referido Crédito Especial, será o excesso de arrecadação verificado até a presente data, na Quota do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de dezembro de 1971.

  
Leonardo Venerando Pereira  
Prefeito Municipal